

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA MINERAÇÃO BRASBOL LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para exploração mineral de argila e arenito a ser implantada no local denominado Boqueirão, Balsa Nova, Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A - CNPJ: 77.371.789/0003-83, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Coleta e Transporte de Resíduos Urbanos e Industriais Classe I, IIA, IIB e Resíduos de Serviços de Saúde, instalada na Rua Dr. Vital Brasil nº 1.107, Bairro Estação, Município de Araucária/PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESTADUAL
O Presidente do Sindicato dos Técnicos Industriais no Estado do Paraná – SINTEC/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, vem através do presente convocar a categoria dos Técnicos Industriais no Estado do Paraná, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária Estadual, a ser realizada em data de 02.12.2019, às 10h:00min, na sede do SINTEC/PR, sito a à Rua Tibagi, nº 592, centro, Curitiba – Paraná, para deliberação da seguinte ordem do dia:
Instalação do processo eleitoral para eleição da Diretoria do SINTEC/PR, em conformidade com o Artigo 45 do Estatuto da Entidade.
Curitiba, 28 de novembro de 2019.
Gerson Luiz Faedo
Diretor Presidente do SINTEC/PR

DETRANPR LEILÃO DETRAN/PR DIA 29/11/2019 as 10h30min
EDITAL DE LEILÃO
Para venda de material ferroso para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas de veículos e materiais inservíveis com peso estimado em 2.681,89 toneladas. Edital: <https://oleiloes.com.br/leilao/1164>
LOCAL: Auditório do Bloco A do DETRAN/PR, localizado na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº. 2940 – Capão da Imbuia - Curitiba/PR

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo nº 23759.014748/2019-41
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2019
Envio de propostas a partir de 28/11/2019, com abertura para lances na data de 10/12/2019, horário: 09h00min, disponível no site www.compras-governamentais.gov.br. Objeto: Fornecimento, Montagem e Instalação Completa de um Sistema de Transporte de Correo Pneumático, Multidirecional para o Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada, conforme descrição detalhada constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que é parte integrante do mesmo, independentemente de transcrição.
Os interessados poderão obter todas as informações necessárias a respeito com a Comissão de Licitação pelo telefone (0xx41) 3360-1831.
Publique-se.
Prof.ª. Dr.ª. Claudete Reggiani
Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019 - PROCESSO Nº 188/2019
Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2019, que tem por objeto a **Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, descartáveis e outros, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**, em favor das empresas: **Claudina Comiran**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.281.091/0003-45, com o Valor Global de R\$ 19.703,00 (Dezenove mil setecentos e três reais); **Mercado Kosera Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.794.478/0001-74, com o Valor Global de R\$ 131.283,90 (Cento e trinta e um mil duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos); **Anamir Terezinha Boscato Lopes Rodrigues EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.823.158/0001-12, com o Valor Global de R\$ 5.326,30 (Cinco mil trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos); **Multisul Comércio e Distribuição Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.811.487/0001-71, com o Valor Global de R\$ 9.815,80 (Nove mil oitocentos e quinze reais e oitenta centavos); **G. A. Ligeski Distribuidora de Alimentos**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.918.440/0001-98, com o Valor Global de R\$ 7.940,00 (Sete mil novecentos e quarenta reais); **AFB Prime Indústria, Comércio e Distribuição de Equipamentos - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.578.524/0001-99, com o Valor Global de R\$ 3.064,00 (Três mil e sessenta e quatro reais); **Dembinski & Mikoski Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.453.476/0001-05, com o Valor Global de R\$ 15.554,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais); **Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001-89, com o Valor Global de R\$ 8.628,00 (Oito mil seiscentos e vinte e oito reais); **Jackiw Atacadista de Alimentos - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.283.864/0001-19, com o Valor Global de R\$ 45.227,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais); **Triângulo Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.878.493/0001-95, com o Valor Global de R\$ 5.996,00 (Cinco mil novecentos e noventa e seis reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 26/11/2019 a 25/11/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória - PR, 26 de novembro de 2019
Hilton Santin Roveda - Prefeito

PROCÓPIO PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ nº 01.981.460/0001-00 e NIRE 4130029636)
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária (5ª AGE) Ficam convidados os acionistas da companhia **PROCÓPIO PARTICIPAÇÕES S/A**, a comparecer à 5ª Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **09 DE DEZEMBRO DE 2019, às 14h00**, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na Rodovia PR-510, trevo para Balsa Nova, s/nº, Itaquí, CEP 83.600.970, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a. A destituição dos diretores Mauri Mendes e José Alberto Reimann, e eleição de novos diretores, srs. Evaldo de Souza Gomes – Diretor Presidente e Antonio Wansowicz Sobrinho – Diretor Operacional; Os acionistas poderão ser representados por procurador previamente instituído, com procuração válida de prazo não superior a 01 (um) ano. O(s) procurador(es) poderá(ão) ser: acionista; administrador da Companhia; ou advogado; e deverá(ão) comparecer à Assembleia munido(s) de comprovante do cargo/profissional; e/ou da procuração, com poderes para a participação na mesma e nas deliberações.
Procópio PARTICIPAÇÕES S/A - Inácio Procópio Neto

CESBE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
CNPJ/MF 76.487.222/0001-42 | NIRE Nº 4130000887-6
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019, DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 11 de novembro de 2019, às 09h30min horas, na sede social da Companhia localizada na Rua João Negrão, 2226, Rebouçás, Município de Curitiba, Estado do Paraná.
PRESENÇA: Foram cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127, da Lei 6.404/76, constatando-se a presença de mais de 99% das ações com direito a voto, qual seja **CESBE PARTICIPAÇÕES S.A. CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação, conforme o artigo 124 da Lei 6.404/76, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nas edições dos dias 1º, 04 e 05 de novembro de 2019, e no Jornal Indústria e Comércio, nas mesmas datas. **MESA:** Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Carlos de Loyola e Silva e a Sra. Jacqueline Iwersen de Loyola e Silva, como Secretária. **ORDEM DO DIA:** a) Ratificação da Renúncia do Diretor Comercial; b) Ratificação da Renúncia do Diretor de Obras; c) Ratificação da Renúncia do Diretor Financeiro; d) Ratificação da Renúncia do Diretor de Controle; e) Retificação da nomenclatura dos cargos da Diretoria; f) Eleição de Diretora sem designação específica; g) Eleição de Diretor sem designação específica; h) Alteração do Estatuto Social; i) Consolidação da composição da Diretoria. **DELIBERAÇÕES UNÂNI-MES:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade dos acionistas presentes: a) Ratificar a renúncia apresentada pelo Sr. **PAULO TALAMINI ESPINOLA** ao cargo de Diretor Comercial da Companhia, com efeitos desde 28 de outubro de 2019, data da efetiva renúncia, a quem a Companhia agradece pelos valiosos serviços prestados; b) Ratificar a renúncia apresentada pelo Sr. **OTTON FERRAZ NETO** ao cargo de Diretor de Obras da Companhia, com efeitos desde 28 de outubro de 2019, data da efetiva renúncia, a quem a Companhia agradece pelos valiosos serviços prestados; c) Ratificar a renúncia apresentada pelo Sr. **DOUGLAS ALNEY VOSGERAU** ao cargo de Diretor Financeiro da Companhia, com efeitos desde 28 de outubro de 2019, data da efetiva renúncia, a quem a Companhia agradece pelos valiosos serviços prestados; d) Ratificar a renúncia apresentada pelo Sr. **EDMUNDO TALAMINI NETO** ao cargo de Diretor de Controle da Companhia, com efeitos desde 27 de setembro de 2019, data da efetiva renúncia, a quem a Companhia agradece pelos valiosos serviços prestados; e) Os itens (e), (f) e (g) da Ordem do Dia não foram debatidos, podendo ser tratados em momento oportuno, ficando vagos os cargos dos diretores que renunciaram; f) Foi incluída na Ordem do Dia e aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, sem ressalvas, a seguinte alteração do Estatuto Social: (f.1) A alteração do Capítulo Quarto do Estatuto, alterando-se a composição da Diretoria e, consequentemente, a redação do caput do Artigo 8º, que passará a vigorar da seguinte forma: "Artigo 8º A Diretoria da companhia será composta de 02 (dois) a 06 (seis) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, não havendo designação especial de cargo ou competência". (f.2) Uma vez aprovadas a alteração no Estatuto Social, decidiu-se consolidar o novo Estatuto Social que, devidamente rubricado pelos presentes, passa a ser parte integrante desta ata na forma do Anexo I; g) Em decorrência das deliberações acima, consignar que a Diretoria da Companhia, com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020, passará a ser composta pelos Srs. **Vinicius Guardia Serrano**, como Diretor Geral; e **Luciana Cláudia Piva**, como Diretora de Recursos Humanos. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Curitiba, 11 de novembro de 2019. Certifico que a presente ata e seu anexo são cópias fiéis das originais lavrados em livro próprio. (as.) Carlos de Loyola e Silva, presidente; Jacqueline Iwersen de Loyola e Silva, secretária. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25/11/19 sob nº 20197226285. **ANEXO I: ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO. Capítulo Primeiro, Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º** CESBE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores. **Artigo 2º** A sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Negrão, 2226, CEP 80.230-150, Bairro Rebouçás. **§ Único** - Mediante deliberação da Diretoria, a sociedade poderá abrir ou fechar quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior para realização das atividades da sociedade. **Artigo 3º** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Artigo 4º** A sociedade tem por objeto social a exploração industrial e comercial dos ramos da engenharia civil, elétrica, mecânica, locação de ativos, administração e gerenciamento de obras, podendo participar de consórcios e outras sociedades. **Capítulo Segundo, Do Capital e das Ações, Artigo 5º** O Capital Social é de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), dividido em 95.207.877 (noventa e cinco milhões, duzentas e sete mil, oitocentas e setenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§ 1º** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º** - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembleia Geral que aprovou o aumento do capital social. **§ 3º** - O sócio que desejar alienar suas ações, ou parte delas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada à sociedade, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após este prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas. **Capítulo Terceiro, Acordo de Acionistas, Artigo 6º** Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia. **§ Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores. **Capítulo Quarto, Da Diretoria, Artigo 7º** A administração da sociedade compete à Diretoria, a qual é investida com todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução dos seus objetivos sociais. **§ Único** - Cabe à Assembleia fixar a remuneração dos administradores da companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os Diretores. **Artigo 8º** A Diretoria da companhia será composta de 02 (dois) a 06 (seis) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, não havendo designação especial de cargo ou competência. **§ 1º** - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. **§ 2º** - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição, dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **§ 3º** - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos. **§ 4º** - Em suas ausências ou impedimentos temporários ou definitivos, poderá ser convocada Assembleia Geral para eleição de novo Diretor, sendo obrigatória a realização da Assembleia caso a Diretoria permaneça com número de membros inferior ao mínimo previsto no Estatuto. **§ 5º** - A Diretoria prestará conta de seus atos para a Assembleia Geral. **Artigo 9º** A Diretoria

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia – Tabeliã e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 – Ahú, Curitiba-PR – Fone 41-3077-3008
Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:
1 - ÁLEFE SOUZA DELFFES e NATHÁLIA DE OLIVEIRA LUCIO;
2 - MARIO DA SILVA e MARIA DE LOURDES OLIVEIRA;
3 - VALMIR JOSÉ DA SILVA e ANGELICA PAREDES DA SILVA
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.
O referido é verdade e dou fé.
Curitiba - PR, 27 de novembro de 2019
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabeliã e Registradora Titular

reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores, na sede social da Companhia, lavrando-se as atas em livro próprio. **Artigo 10** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral. **Artigo 11** A representação da sociedade, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais se dará da seguinte forma: (i) individualmente por qualquer dos Diretores ou qualquer procurador constituído na forma do artigo 12 abaixo em quaisquer dos seguintes atos: a) a alienação de qualquer imóvel da Sociedade ou bem do ativo fixo com valor individual até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) b) representação da SOCIEDADE perante Prefeituras, Cartórios e todos os demais órgãos públicos necessários exclusivamente ao cumprimento das exigências legais relativas a empreendimentos da SOCIEDADE; c) assinatura de documentos relativos à contratação e demissão de pessoal; d) solicitação e prestação de informações e requerimentos perante Órgãos Oficiais das esferas Municipais, Estaduais e Federal; e) movimentação das contas correntes da Sociedade, emissão e endosso de cheques, duplicatas, realização de transferências ou ordens de pagamento e aplicação ou resgate de valores de investimentos da Sociedade perante instituições financeiras; (ii) conjuntamente por 02 (dois) Diretores ou um Diretor e um procurador constituído na forma do artigo 12 abaixo em quaisquer dos seguintes atos: a) representação da sociedade em qualquer contrato ou ato não previsto expressamente no item (i) acima; b) alienação de qualquer imóvel da Sociedade ou bem do ativo fixo com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); c) a aquisição pela Sociedade de quotas/ações de outras sociedades ou de negócios de outras sociedades; d) outorga de garantias pela Sociedade em favor de terceiros; e) a concessão e contratação de empréstimos e financiamentos pela Sociedade. **Artigo 12** As procurações serão outorgadas em nome da sociedade por 02 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e tendo prazo de validade limitado, no máximo, a 01 (um) ano, com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais. **§ Único** - As procurações outorgadas para representação "ad judicium", ou seja, para fins judiciais, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Artigo 13** Fica vedada a prática de quaisquer atos por qualquer membro da administração da sociedade, bem como por seus procuradores e representantes a qualquer título, envolvendo garantias de qualquer espécie a terceiros, inclusive prestação de avais, fianças ou caucões, fora do interesse social, sob pena de nulidade de referidos atos. **Capítulo Quinto, Assembleias Gerais, Artigo 14** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer outro Diretor e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas. **Artigo 15** Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias referidas na Lei nº 6.404/76, deliberar sobre: a) Reforma do Estatuto Social; b) Aumento do Capital Social; c) Eleger ou destituir a qualquer tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) Tomar, anualmente as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; e) Fixar a remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal; f) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações; g) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações; h) Amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria; i) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia; j) Proposta de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais; k) Deliberar sobre as matérias constantes do art. 136 da Lei das S/A. **Artigo 16** As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista escolhido por maioria absoluta de votos dos presentes e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar. **Artigo 17** As Assembleias Gerais da sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404/76; (b) extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 18** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, não se computando os votos em branco. **Capítulo Sexto, Conselho Fiscal, Artigo 19** A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará a remuneração, respeitados os limites legais, devendo a instalação do Conselho Fiscal obedecer a forma legal. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação. **Capítulo Sétimo, Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Resultados, Artigo 20** O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverão ser levantados um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste artigo. **Artigo 21** Observado o disposto neste Capítulo Sexto, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação: a) A parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) A parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e c) O saldo remanescente, após atendida as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral com base na proposta da Diretoria contida nas demonstrações financeiras, tudo conforme o disposto no artigo 176, parágrafo 3º e 132, II da Lei nº 6.404/76, observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas. **Artigo 22** Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social em que se realizar a referida Assembleia Geral. **Artigo 23** A sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, fixando o seu valor e a data do pagamento de cada parcela, observado o disposto no Acordo de Acionistas. Referidos juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 24** A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários e intercalares, podendo realizar o levantamento de balancetes intermediários e a distribuição de dividendos em periodicidade inferior à anual, na forma prevista na legislação aplicável. **Capítulo Oitavo, Liquidação, Artigo 25** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo os seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo Nono, Disposições Gerais, Artigo 26** Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e pela legislação aplicável.